

RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR INADIMPLEMENTO: PERSPETIVAS DO DIREITO PORTUGUÊS, BRASILEIRO E ALEMÃO

TERMINATION OF CONTRACT: PORTUGUESE, BRAZILIAN AND GERMAN LAW PERSPECTIVE

CATARINA MONTEIRO PIRES

Mestra e Doutoranda em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
catarinapires@fd.ul.pt

RECEBIDO EM: 19.12.2014

APROVADO EM: 31.12.2014

ÁREA DO DIREITO: Civil

RESUMO: Este artigo pretende examinar alguns problemas da resolução do contrato por inadimplemento definitivo imputável ao devedor, através do estudo comparativo das soluções concebidas no direito civil português, brasileiro e alemão.

PALAVRAS-CHAVE: Resolução – Inadimplemento – Interesse do credor – Restituição – Dano indemnizável.

ABSTRACT: This study aims at analysing some selected common problems of termination as a reaction to breach of contract from a comparative perspective, encompassing the Portuguese, the Brazilian and the German Civil Law perspectives.

KEYWORDS: Termination – Breach of contract – Creditor's interest – Restitution – Damages.

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. Fundamento – 3. Exercício – 4. Impedimentos: 4.1 A conduta da parte resolvente como impedimento à resolução; 4.2. A impossibilidade de restituir como impedimento à resolução – 5. Prestação restitutória – 6. Resolução e indemnização – 7. Conclusões.

1. INTRODUÇÃO

I. Um dos modos de reacção do credor perante o inadimplemento definitivo imputável ao devedor corresponde à resolução do contrato.¹ Trata-se de uma

-
1. Neste estudo, temos em vista hipóteses de inexecução *voluntária* e *definitiva* da prestação. Pressuporemos, por facilidade de exposição, a inexistência de cláusula contratual resolutiva e, mais latamente, de regulação contratual acerca da própria resolução.

PIRES, Catarina Monteiro. Resolução do contrato por inadimplemento: perspetivas do direito português, brasileiro e alemão. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 2. ano 2. p. XX-XX. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2015.